

# *Contratos*



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

116

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A FUNERARIA ARAPOTI LTDA ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela sua Secretaria Municipal de Assistência Social, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.793/001-83, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Senhora **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **FUNERARIA ARAPOTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.788.492/0001-08, com sede administrativa na Rua João Kluppel, 373, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, portador da carteira de identidade número 8.461.584-6 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 037.740.919-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 060/2014**—modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 004/2014**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

*O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:*

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Urna funerária adulta, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 04 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado; comprimento parte interior 1,90 m, sem visor	Unid	36	200,00	7.200,00
	2	Urna funerária infantil, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 02 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado; comprimento parte interior 1,20 m, sem visor	Unid	24	106,66	2.559,84
	3	Serviço de traslado fúnebre com trajeto a ser definido no momento da prestação de serviços	Km	3000	1,05	3.150,00

**VALOR TOTAL: R\$ 12.909,84 (doze mil e novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).**



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ,  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

**Parágrafo único** - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I - O membro do seu quadro funcional;
- II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II - Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV - Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V - Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

118

## 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para o **ITEM 001**.

**Parágrafo segundo** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R\$ 106,66 (cento e seis reais e sessenta e seis centavos)** para o **ITEM 002**.

**Parágrafo terceiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)** para o **ITEM 003**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;

b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:



- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Assistência;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes as normas de vigilância sanitária em vigência.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

120

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **EDUARDO CHAOWICHE FILHO**, matrícula nº 3885, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

121

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Assistência Social providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 07 de maio de 2014.

**FABIANA KLUPPEL LISBOA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
-CONTRATANTE-

**CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS**  
Funerária Arapoti Ltda.  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

00 12.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Contrato*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE  
CNPJ: 03.878.900/0001-24

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N 36/2013**  
 CONTRATADA: ABM MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME, sob. CNPJ Nº 09.363.405/0001-69  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a redação da Cláusula Décima (da Remuneração) do Contrato original que passará a vigor a seguinte redação:  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**  
 As Despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária:  
 Administração Geral: 01.001.1012.21003.3.90.39.50.00  
 Convênio COMSUS: 3.3.90.39.50.00  
 FORO: Comarca Ponta Grossa – Paraná  
 Ponta Grossa, 1º de Outubro de 2013.

Reinaldo Cardoso  
PresidenteCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE  
CNPJ: 03.878.900/0001-24

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N 48/2013**  
 CONTRATADA: LUIZ ERNESTO LIMA DE MELLO, sob. CNPJ 16.870.676/0001-76  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a redação da Cláusula Décima (da Remuneração) do Contrato original que passará a vigor a seguinte redação:  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**  
 As Despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária:  
 Administração Geral: 01.001.1012.21003.3.90.39.50.00  
 Convênio COMSUS: 3.3.90.39.50.00  
 FORO: Comarca Ponta Grossa – Paraná  
 Ponta Grossa, 26 de Outubro de 2013.

Reinaldo Cardoso  
PresidenteCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE  
CNPJ: 03.878.900/0001-24

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N 46/2013**  
 CONTRATADA: FERNANDO DA SILVA SEABRA CLÍNICA MÉDICA – EIRELI-ME, sob. CNPJ 17.882.877/0001-56  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a redação da Cláusula Décima (da Remuneração) do Contrato original que passará a vigor a seguinte redação:  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**  
 As Despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária:  
 Administração Geral: 01.001.1012.21003.3.90.39.50.00  
 Convênio COMSUS: 3.3.90.39.50.00  
 FORO: Comarca Ponta Grossa – Paraná  
 Ponta Grossa, 09 de Outubro de 2013.

Reinaldo Cardoso  
PresidenteCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE  
CNPJ: 03.878.900/0001-24

## RESOLUÇÃO nº. 01/2014

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, no uso de suas atribuições em consonância com o artigo 22 e 27 de seu Estatuto, resolve, na forma da legislação que regula a matéria, organizar o sistema de CONTROLE INTERNO, conduzido pelas seguintes cláusulas:

§ 3º. Constituir exceção a regra prevista no Art. 7º. São garantias do ocupante da Função Central de Controle Interno.

Art. 7º. São garantias do ocupante da Função Central de Controle Interno:  
 I – independência profissional para o desempenho das atividades;

II – o acesso a documentos e banco de dados para controle interno;

III – o relatório de controle interno do último ano a serem entregues no ato da transmissão de cargo;  
 § 1º. Quando a documentação ou informações sobre assuntos de caráter sigiloso deverão ser disponibilizadas pelo Presidente do CIMSÁUDE;  
 § 2º. O Controle Interno deverá guardar sigilo sobre os assuntos a que tiver acesso em decorrência de suas atribuições, para a elaboração de pareceres e relatórios, sob pena de responsabilidade.

## Seção II

Da Competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno  
 Art. 8º. Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento dos procedimentos previstos no art. 2º desta Resolução.

§ 1º. Para o cumprimento das atribuições previstas no art. 2º desta Resolução:  
 I – determinará, quando necessária, a realização dos recursos públicos;

II – regulamentará as atividades de controle interno quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria das Unidades do CIMSÁUDE.

III – emitirá parecer sobre as contas prestadas pelo contratado e recursos públicos repassados pelo CIMSÁUDE;

IV – verificará as prestações de contas dos contratados;

V – opinará em prestações ou tomada de decisão;

VI – deverá criar condições para o exercício das atividades previstas nos planos aprovados com recursos oriundos dos orçamentos;

VII – concentrará as consultas a serem formuladas ao CIMSÁUDE;

VIII – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações e sistemas responsáveis pela elaboração dos relatórios;

§ 2º. As Instruções Normativas do controle interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, serão apuradas nos termos do regime de trabalho;

§ 3º. As Instruções Normativas que visem a melhoria da Unidade Orçamentária deverão, para possuírem validade, ser ratificadas pelo Presidente do CIMSÁUDE.

## Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

**Contrato nº 115/2014.**  
**Processo de Inexigibilidade nº 004/2014.**  
**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social.  
**Credenciada:** Funerária Arapoti Ltda.  
**Objeto:** Objetiva o credenciamento da empresa supramencionado, no seguinte lote:  
**Lote:** 001.  
**Valor Total:** R\$ 12.909,84 (doze mil e novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).  
**Data da assinatura:** 07/05/2014.

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## PROCESSO DE DISPENSA

Nº 014/2014-PMA

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 014/2014, para concerto de carretas agrícolas, a favor da empresa Tarfil, irrigação, máquinas e ferramentas, inscrita CNPJ sob nº 78.056.710/0001-20, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de maio de 2014.

BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

ENCONTRA-SE ABERTA NA I  
 DA PREFEITURA MUN  
 PROCESSO LICITATÓRI

PREGÃO PRESENCI  
 REGISTRO DE PRE

PROCESSO

A ABERTURA DOS ENVELOP  
 09:00 HOR

**OBJETO:** REGISTRO DE PRI  
 DE EMPRESA PARA I  
 EMERGENCIAIS NOS VEI  
 BEM COMO SOLDA E LUB  
 ÓLEO E FILTROS) OS SERV  
 DA PREFEITURA E EVI  
 QUANDO APRESENTAREM  
 SOCORRO, VISANDO A  
 SECRETARIA MUNICIPAL I

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
 APRESENTAÇÃO DA NOTA F

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZ

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA  
 E TRINTA E TRÊS REAIS E Q

QUAISQUER INFORMAÇÕES  
 OBTIDAS NO TELEFONE C  
 DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Notificação de*  
*Vigência de*  
*Contrato*  
*Nº 115/2014*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

**FABIANA KLUPPEL LISBOA**

MD. Fiscal de Contrato

**Ref.:**

Processo de Inexigibilidade nº 4/2014

Processo Licitatório nº 60/2014

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):


**Contrato:**

Contrato nº:	115/2014
Data da Assinatura:	07/05/2014
Vencimento Execução:	06/05/2015
Vencimento Vigência:	06/05/2015
Contratada:	FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME

**Aditivo:**

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:

Arapoti, quarta-feira, 6 de maio de 2015

  
Luana Lordelos Fernandes  
Gestor de Contrato

06/05/15  
Quarados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Prorrogação de*  
*Contrato*  
*115/2014*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

127

Ofício 207/2015

Arapoti, 11 de maio de 2015.

**Sr. Paulo Roberto da Silva**  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a Renovação por um período de 03 meses do Contrato Nº 165/2014 - Processo de Inexigibilidade Nº 04/2014 Processo Licitatório Nº60/2014, da Empresa Funerária Arapoti Ltda ME.

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Fabiana Kluppel Lisboa  
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Primeiro*  
*Termo Aditivo*



## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
115/2014-FMAS, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014-FMAS

PROCESSO Nº 60/2014-FMAS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.601.793/001-83, neste ato devidamente representada pela Senhora Secretaria **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº CPF 027.711.159-56.

**CONTRATADA:** A empresa **FUNERÁRIA ARAPOTI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.788.492/0001-08, localizada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua João Kluppel, 373, Centro, representada por **CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº 8.461.584-6 SSP-PR, CPF nº 037.740.919-78, residente na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO sob o nº 115/2014-FMAS** por mais **03 (três) meses**, iniciando-se em **07/05/2015**, estendendo-se até **09/08/2015**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 06 DE MAIO DE 2015.**

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

Fabiana Kluppel Lisboa  
-CONTRATANTE-

  
FUNERÁRIA ARAPOTI LTDA - ME  
Claudinor Pereira de Freitas  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*1º Termo*  
*Aditivo*



20

ipio, em

ANÁ, no uso

L N°

sultado final

país, Lei 411

te ano, para

nachado,

necessárias

-se as dis-

ipio, em

ANÁ, no uso

AL N°

sultado final

país, Lei 411

te ano,

tor do RG n°

necessárias

-se as dis-

Artigo 2º - Notifique-se o Sr. Osli Gonçalves de Lima para que retorne ao exercício de suas funções, no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 3º - Encaminhe-se cópia do presente decreto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.

Artigo 4º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 13 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal**  
**De 14/05/2015.**

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação**, sob o nº 010/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS	4.000,00

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria educacional continuada e realização de avaliação profissional.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 64/2013-PMA.  
**Pregão nº:** 10/2013-PMA.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** DEUSEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO-ME.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo, objetiva ao reajuste de preço previsto nos termos do edital conforme o índice de 3,5442% do IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, tendo como KM o valor unitário licitado de 1,75 (Hum real e setenta e cinco centavos), passando o valor unitário do KM aditivado para R\$ 1,81 (Hum real e Oitenta e Um Centavos), nos termos do § 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Data da Assinatura:** 04/05/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ESTADO DE PARANÁ**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/001-83**

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO**

**Contrato nº** 115/2014-PMA.  
**Inexigibilidade nº** 04/2014-PMA.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**Contratada:** Funerária Arapoti Ltda - Me.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 115/2014-FMAS, por mais 03 (tres) meses, iniciando-se em 07/05/2015, estendendo-se até 09/08/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Disposições Finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Data da assinatura:** 06/05/2015.

131



PODER LEGISLA  
CÂMARA MUNIC

Decreto

Ementa: Den  
do Paraná.

A CÂMARA  
APROVOU E A MESA DIRETORA P

Artigo 1º - I  
poliesportiva localizada na Rua Ideal

Artigo 2º -  
publicação.

Edifício Ver  
Sala das Sessões Fran

WES

LUIZ CARLOS MOREIRA  
1º Secretário

DECRETO MUNICIPAL N

Dispõe sobre a divulgação  
Municipal de Jaboti, e do P  
da Rede Mundial de Comp  
O PREFEITO MUNICIPA  
legais,

CONSIDERANDO as disp  
12.527, de 18 de novembr  
que determina que os órgã  
informações de interesse co  
CONSIDERANDO que c  
organizar a veiculação  
possibilitando o de todo e  
de maneira clara e dir  
Transparência" disponível  
www.jaboti.pr.gov.br,  
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecido  
adotados para garantir o  
pública municipal, previsto  
inciso II, do § 3º, do art. 3  
Federal, em conformidade c  
de 18 de novembro de 2011  
§ 1º - Qualquer pessoa, natu  
acesso a informações, me  
próprio:

I - em meio eletrônico, no s  
de computadores (internet);  
II - em meio físico, no Seto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Notificação de*  
*Vigência de*  
*Contrato n<sup>o</sup>*  
*115/2014*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

Ilmo(a) Senhor(a):

**FABIANA KLUPPEL LISBOA**

MD. Fiscal de Contrato

**Ref.:**

Processo de Inexigibilidade nº 4/2014

Processo Licitatório nº 60/2014

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, que o contrato informado abaixo vencerá em alguns dias.

Havendo interesse da continuidade da referida contratação fazer a gentileza de nos comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste.

É importante salientar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue abaixo informações do contrato e de seus respectivos aditivos (se houver):


### Contrato:

Contrato nº:	115/2014
Data da Assinatura:	07/05/2014
Vencimento Execução:	06/05/2015
Vencimento Vigência:	06/05/2015
Contratada:	FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME

### Aditivo:

Número:	Data Pedido:	Vencimento Execução:	Vencimento Vigência:
1	06/05/2015	03/08/2015	03/08/2015

Arapoti, terça-feira, 7 de julho de 2015

  
Luana Lordelos Fernandes  
Gestor de Contrato

  
07/07/15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>60/2014</b>	04/04/2014	Processo de Inexigibilidade
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social		

## OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2014</b>	04/04/2014	05/05/2014	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Credenciamento/Chamamento	Dispensa/Inexigibilidade			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1100108244000220473390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
02/04/2014		12.909,84		

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
<b>CONTRATO Nº 115/2014</b>	07/05/2014	07/05/2014		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Fabiana Kluppel Lisboa	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada				
FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	06/05/2015	365 (Dia)	06/05/2015	R\$ 12.909,84

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
1	06/05/2015	07/05/2015	3 (Mês)	03/08/2015	3 (Mês)	03/08/2015	

Total de Meses (Vigência): 15

Valor Total (Contrato+Aditivos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Prorrogação de*  
*Vigência do*  
*Contrato n<sup>o</sup>*  
*115/2014*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

135

Ofício 332/2015

Arapoti, 09 de julho de 2015.

**Sr. Paulo Roberto da Silva**  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a Renovação por um período de 06 meses do Contrato Nº 155/2014 - Processo de Inexigibilidade Nº 04/2014 Processo Licitatório Nº60/2014, da Empresa Funerária Arapoti Ltda ME.

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

  
Fabiana Kluppel Lisboa

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Segundo*  
*Termo Aditivo*



# Fundo MUNICIPAL DE Assistência Social

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná  
CNPJ 12.601.793/0001-83

137

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
115/2014-FMAS, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014-FMAS

PROCESSO Nº 60/2014-FMAS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.601.793/001-83, neste ato devidamente representada pela Senhora Secretaria **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº CPF 027.711.159-56.

**CONTRATADA:** A empresa **FUNERÁRIA ARAPOTI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.788.492/0001-08, localizada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua João Kluppel, 373, Centro, representada por **CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº 8.461.584-6 SSP-PR, CPF nº 037.740.919-78, residente na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO** sob o nº 115/2014-FMAS por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **04/08/2015**, estendendo-se até **30/01/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 24 DE JULHO DE 2015.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

Fabiana Kluppel Lisboa  
-CONTRATANTE-

  
FUNERÁRIA ARAPOTI LTDA - ME  
Claudinor Pereira de Freitas  
-CONTRATADA-



*Publicação do*  
*Resumo do*  
*2º Termo*  
*Aditivo*

